Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2. de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (aco nhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnolo panhado do diploma do curso de pactializado da consecuente de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação de insertavaria de consecuente de con graduado, em componente curricular em que vier a se inscrev

graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever) Licenciatura equivalente, boltida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta dual de Educação de São Paulo, no Deliberação CEE nº 10/99 publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superio; de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen to cursificada em que visir a são inscremente por componen to cursificada em que visir a são inscremente por componen to cursificada em que visir a são inscremente por componen to cursificada em que visir a são inscremente por componen to cursificada em que visir a são inscremente por componen to cursificada em que visir a são inscremente por componen to cursificada em que visir a são inscremente por componen to cursificada em que visir a são inscremente por componen to cursificada em que que visir a são inscremente por componen to cursificada em que que são de componen to cursificada em que que são de componen to cursificada em que que são de componen to curso de componen que são de componen to curso de somo que são de componen to curso de são de componen to componen

te curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado":

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
nicular superior desde que previsto no requisito, em componente
curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5424
— Desenvolvimento de Modelos de Negócios/Administração):
Administração: Administração — Énfase em Análise de
Sistemas; Administração — Enfase em Comércio Exterior, Administração — Habilitação em Administração de Empresas;
Administração — Habilitação em Administração de Temposnizes
Administração — Habilitação em Administração de Transpontes' Administração — Habilitação em Administração de Transportes Administração — Habilitação em Administração Financeira Administração — Habilitação em Administração Financeira Administração - Habilitação em Administração Financeira; Administração Inabilitação em Administração Financeira e Administração - Habilitação em Administração Financeira e Administração Geral; Administração - Habilitação em Administração Geral; Administração - Habilitação em Administração Geral e de Empresa; Administração - Habilitação em Administração Hoteleira; Administração - Habilitação em Administração Pública; Administração - Habilitação em Administração Pública; Administração - Habilitação em Agministração - Habilitação em Administração - Habilitação em Administração - Habilitação em Agministração - Habilitação em Agministração - Habilitação em Comércio Internacional; Administração - Habilitação em Finanças; Administração - Habilitação em Finanças; Administração - Habilitação em Gestão de Informação; Administração - Habilitação em Gestão de Comércio Exterior, Administração - Habilitação em Gestão de Marketing; Administração - Habilitação em Gestão de Marketing; Administração - Habilitação em Gestão de Regoção: Agministração sariar, Administração — Habilitação em Gestão Empresaria e Negócios; Administração — Habilitação em Hotelaria e Turis mo; Administração — Habilitação em Marketing; Administração — Habilitação em Mercadologia; Administração — Habilitação em Mercadologia; Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Administração — Habilitação em Negócios Internacionais; Administração — Habilitação em ção em Mercados Internacionais; Administração — Habilitação em Negócios Internacionais; Administração — Habilitação em Recursos Humanos; Administração — Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração — Habilitação em Transporte e Logistica; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Mercados; Administração em Marketing, Administração em Agronegócios; Administração em Marketing, Administração em Agronegócios; Administração em Marketing, Administração em Agrenegócios; Administração em Adrekting, Administração eral — Enfase em Marketing, Administração Pública; Administração Boral — Enfase em Marketing, Administração; Administração Bural; Ciências Contâbeis e Atuariais; Ciências Econômicas com Enfase em Comércio Internacional; Ciências Econômicas em Enfase em Comércio Internacional; Comunicação Mercadológica; Comunicação Social Com Habilitação em Comunicação Social com Habilitação em Jomalismo; Comunicação Social com Habilitação em Jomalis – Habilitação social com rabilitação em marketing, Continuicação Social com Habilitação em Midialogia; Comunicação Social com Habilitação em Produção Editorial; Comunicação Social com Habilitação em Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade; Comunicação Social com Habilitação em Publi cidade e Propaganda; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda (Ênfase em Marketing); Comunicação Publicidade e Propaganda (Elrifase em Marketing); Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Midias Digitais; Comunicação Social com Habilitação em Radialismo; Comunicação Social com Habilitação em Radiações Públicas; Contabilidade ("Ell" — Tecnico com Formação Pedagógica; Connais; Cestão de Pública Públicidade e Criação Phagagnda; Publicidade e Marketing; Propaganda, Publicidade e Criação — Habilitação em Marketing em Propaganda e Publicidade; Propaganda; Publicidade Publicidade e Propaganda; Publicidade Propaganda; Publicidade; Pr e Produção Publicitária; Tecnologia em Gestão Comercial; Tec nologia em Gestão da Publicidade e Propaganda; Tecnologi em Gestão da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia en Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Logística Tecnologia em Gestão de Logística e Transporte Multimoda Tecnologia em Gestão de Logística Empresarial; Tecnologi. Tecnologia em Gestão de Logistica e Transporte Multimodal; Tecnologia em Gestão de Nogistica Empresarial; Tecnologia em Gestão de Negócios e Finanças; Tecnologia em Gestão de Negócios e Finanças; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão em Gestão em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Gestão Empresarial em Gestão Empresaria dução de Multimidia: Rádio e Ielevisao; tecnologia em Produção Industrial; Tecnologia em Produção Pultimidia; Tecnologia em Produção Publicitária; Tecnologia em Propaganda e Marketing: Tecnologia em Publicidade e Marketing: Tecnologia em Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Repursos Humanos:

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO – DADOS GERAIS

- FORMAÇÃO ACADÊMICA:

– DOUTORADO

I.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

IL.2 — EM OUTRA ÁREA

DOLUZDADO

- DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR ACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

CULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual d

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

co – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

o PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

PROFESSOR DE ENSINU SUPERION, SUMMER PROFESSOR DE ENSINU SUPERION DE MARCO MARCO PERIODE DE MARCO DE M

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público Nome da função/cargo/emprego

Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargolemprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas: que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tami dentificar a empresa ou mistudiçao, forçao cargoremprego; tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CIFS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar dedaração ou atestado assinado por ele informando operíodo e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Authonom (RPA).

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÉNCIA)

COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG n° Cetula de Identitudade Ro Iⁿ no CPF sob n' e Inscrito n' e In

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Em ___/__/_

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

Relacionada a área/vinculada ao co Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
Em outra área

Tipo(s)

Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao compo Tipo(s):

TIPO(S). Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo

componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos

itado a 6 po

Experiência profissional como professor voluntário. stração de aulas na área do co ministração de aulas na área do componente curricular: 0,2 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 ponto Experiência profissional como professor de ensino s

com ministração de aulas na área do componente curricula: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado :

ontos. Experiências profissionais fora da área da docência

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

alho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza ncisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTCO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo a noried do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporaís (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de Ozero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, flueñcia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEKO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

ualizado (simplificado). Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando fo

o caso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do to de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade) 6. Declaração de Opção - Contribuição Sindical (modelo

ido pela Únidade) 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade),
9. Cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

O caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente

CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia rom as obrigações obrigações militares, nuando do sexo masculino.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de el dia com as obirgações militares, quando do sexo mascul 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, 17. Cópia autenticada dos documentos que compro-requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriç oloma, ou na falta deste, o Certificado de Conduste, ro no respectivo conselho, especializações, comprovante-cidados de compressados de compressado

eriencia). 18. Cónia do comprovante do número da conta corrente do

usanco do Brasii. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-

nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19/19/8 do Mtb e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regiona de enfermagem (COREN) compatível com a formação so no requisito de titulação

Quando se tratar do componente curricular Educação a (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

escola técnica estadual de ibitinga – ibitinga Processo seletivo simplificado para professor de Nsino Médio e Técnico, nº 161/25/2024

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 161725/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE IBITINGA,
nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE
16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela
Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, ce
CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 29/01/2022, TORNA
PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para
a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a
admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelcidas na
Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR = (HABILITAÇÃO):
7147 — Administração Mercadológica (para a Habilitação
Instruções Especiais

Administração (Administração)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições do Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações)
e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e a anerações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo S

 As publicações reterentes ao Processo Seietivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos,go.ub.) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em

deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DCE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são definidas no actigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-

alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023. 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente

no número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-

dente às horas prestadas, o mês serà considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado. 2,2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (htreprats) horas.

no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para a componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docentica (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição Federal;

ucus, nos termos do ango 12, 91°, o a Constituição Pederar, b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

ções da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço Não ter sido demitido ou deninuo a ucen de público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

.Nus do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 20/10/2024 até às 23/59 de 03/11/2024.

net, no site www.cps.sp.govbr, no periodo de 20/10/2024 até às 23h59 de 03/11/2024.

3. Para inscreyer—se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.govbr.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇŌES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos ditimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capitulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar—se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capitulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capitulo VIII deste Edital.

documentação comproba Capítulo VIII deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

n Mad sera cuerta a instinçar realizada por quarquer oura forma ou via não específicada neste Edital. 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de f/10/3/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

formulário de inscrição 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança

(nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor de candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, accompanhada de um fiscal.

mpanhada de um fiscal. 6.5. As sala reservada para amamentação ficará somente a didata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste mento a permanência do adulto responsável por sua guarda, 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor Unidade de Ersino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no Item 3 do presente Capítulo. b) Não registar no formulário de inscrição a títulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incorreto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas te edital amtes de efetuar a inscrição, e será o responsável as informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas formulário antes de finalizar a inscrição.

no unimulario antes de inializar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-

tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato de

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo

- d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de tificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
- juntar ao requerimento a copia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e161adm@cpss.pgov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 161/25/2024
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4
- 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não : J. U CENTUO FAULA SOUZA E A UNIGADE DE ENSINO AÑO SE ESPONSABILIZAM POR SOLÍCITAGO DE INSERÇÃO A DIA CESCADA POR PORTUDA DE LA COMPANIZAÇÃO DE COMPOSTA DE LA COMPOSTA MONTE DE LA COMPOSTA DE LA COMPOSTA DE LA COMPOSTA V—DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

 1. É ASSENIZADA SE ASSENÇÃO A DESTRUMBILA DE LA COMPOSIÇÃO DE LA COMPOSIÇÃ
- V DA PARTICIPAÇAO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 9591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar ató o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedadodicos.
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará
- a) A necessidade del fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, en grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso.

 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobilârio adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Metdoso Pedagojocos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Metdoso Pedagojocos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição forme as instruções constantes deste Canítulo, não poder b. U candidato com deficiência que nao realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o constituidades. ivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
- 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital
 - VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- IVI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para Inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, ll., "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, ll., "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento

- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordiná-nia (artigo 12, III, "b", da Constituição Federal), pelo prenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios de Estatuto de Iqualdade com brasileiros quanto ao gozo de dire estatuto de rigualdade con infasimiento quanto ad yezo de unien-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
- estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- NII DÓ SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer
 us od osistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
 de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicacão de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo
 Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
 na Prova de Métodos Pedagolgos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
 deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pando ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
 público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
 Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
 decorrência da falsidade de a autodeclaração, nos termos do

- decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa 1 259/2015: e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
- 4. É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o notivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado es.

 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
 Onde:

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- manitestaram interesse em participar da pontuação diferenciada. MCA = é a o portuação médicia de concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram en que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre nerria – E a portuação mieura da Controlleria Pri Entie todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabili-tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada a) Na inexistência. entre os habilitados, de candidatos b ários do sistema de pontuação diferenciada.
- nula de cálculo da pontuação dife ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo
- naior que a MCA (po ontuação média da concorrência ampla c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Circunstanciado
- d) An candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do
- Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- do candidato.

 NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o números intelios cubecuestras.
- ou iguais a U,S (cinco decimos) devem ser arredonadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidate ntuação diferenciada: e
- a razer jus a pontuaça o inerenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interos pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da Coord
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- tuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can 15. A alterição da veracioace da disconstructura de didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o ascendência.
- critério da ascendêrcia.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência de necaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- Jmissao de Carrio.

 Julia de Carrio de Carrio
- a inscrição. . Na ausência do encaminhamento do Rani, será 14.1. Na ausencia do encaminnamento do Kani, sera cididato considerado camo não enquadrado na condição clarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo letivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de
- seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins lância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema Jação diferenciada.
- 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereco eletrônico: e161adm@cps.sp.gov.br. deven nstar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-ÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- 15.2. Não será considerado o pedido de recon interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–å a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS

- VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métdodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação,
 pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o
 componente curricular).
 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado
- mentação comprobatória do candidato com
- cerencia.

 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
 PARA DOCENTES.
- rAKA DOCENTES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
- d) iuntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- or julica ao menona Circunstanciado a documentação perobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-patória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado o
- 4. O candidade comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado o umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- ao candidato.
 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Padradóxicos.

- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candim nessa condição serão selecionados para participa
- encontrarem nessa contuçao serao serecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca ninadora, versando sobre os conteúdos do co
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três; temas constantes do edital de convocação para a referida provi

- temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 62. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (treis) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará de edital de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência minima ed 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade. 271. São considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de cou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de cou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de
- 71. São considerados documentos de identidade: carteiras elou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal, Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, Aulham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira do Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997
- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- abelecidos. . O candidato não poderá alegar quaisquer desco s sobre a realização da prova como justificativa
- encia. 10 Será considerado ausente e eliminado do Process
- o. Jeta considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-ação da prova. b) Apresentar-se para a prova em outro local en
- D) Apiresental se para a prova cin della decarda que la 2-j. evisto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali va. nos termos deste Edital.
- ando o documento de identidade do candidato não
- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a order dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- tivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatur-

- do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu
- ta os Cirios de Especialização, mestrado, roducidad, Eleticiatur ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao comte curricular)

- nente curricular).

 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência prosional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência fissicania glos a data fixada para entrega.

 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-a componatória liegível ou rasurada.

 e) Pontuar o periódo de estágio e/ou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização/s sraduação/especialização/s
- âmbito do curso de formação (graduação/especializa s graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Mem cunstanciado divirja da documentação comprobatória
- pondente. 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação n ime de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentaçã nprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
- Z.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiênci issional que não preencha todas as condições prevista este Capítulo e no ANEXO VI.
- 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para c tuquês, sendo a tradução de responsabilidade do candidato
- 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente ninado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuc
- nao entregar o miemonia Circunstanciado ou nao portuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação é o (2 cero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- artimetică simpies dos inuos autonicas personale.

 32. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógios poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
 indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 33. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos,
 após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
 triplo de sua nota simpia.

 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
 Caminisadora.
- Examinadora.
 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método:
- 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto dos Pedagógicos.
- A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

- 7. Se. em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- va. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e india restarem condidatos não elecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos está aplicada mas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- tai. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE.
- A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-esso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados
- vocação, o candidato "Licenciado" terá 1.1. Para fins de co preferência sobre o "Graduado
- 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
 pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência "licenciado" sobre o "graduado"
- 1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
- Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado. ucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida
- to, observande-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quen exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal
- aqui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
- Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- e) Oue obtiver major pontuação no Exame de Memorial
- Circunstanciado.
- f) De maior idade.
- De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea ê^{re}, o candidato desempate.

- do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.3. Para que se heneficio do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informa no ato da inscrição sua condição de inscrito no
 "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente
 deverá apresentar prova documental que comprove a condição
 de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
 Governo Federal".
 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição
 de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
 Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
 não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 formulairo de inscrição.
 XI DA HOMOLOGAÇÃO
 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse- apor ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual

- será de I (uni) ariu, o pario us usua un portugação em DOC.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 6 suas alterações, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 11. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedeceião a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

- cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá evaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não atender a convocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o formulário de inscrição.
- nulario de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da a de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
 - nalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- var possuir as condições listadas no item 1 do ulo IV deste Edital.
- nuro iv deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- erros cometidos por seu procurador is cometidos por seu procurador. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado
 poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-
- TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificad
- obedecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será Celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da tel Complementar nº 1.044/2008, acrescado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

- 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida servância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido na ocorrência de aulas livres e 5.2. O candidato admitido, na ocorrencia de aulas invres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas, desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram su
- umissao.

 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências d documentações previstas neste Edital, as que declarou possui occumentações previstas neste curar, as que occarou possuri à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do AD Desición, o ma caso de anontra-sea em acrimulação remu-
- Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

- Federal.

 7. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEFS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
 - XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco eletrônico: e161adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 161/25/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- dırıgıdo ao Diretor da Unidade de Ensino. 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online. 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza

- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitti-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- rrso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos ndo o Diretor da Unidade de Ensino
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haves alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAXI

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a
- aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração
- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecido credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- Oficial.
 O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
 O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
 Oficial.
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanha todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do capítulo I deste Édital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Sir 3.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
 6. AS Delberações CEEFEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.
 ANEXO I – CRONOGRAMA
 A. Périodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 20/10/2024 à 03/11/2024

- 03/11/2024

 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 06/11/2024 à 15/11/2024

 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 08/11/2024 à 29/11/2024
- nouver; vor11/2024 à 29/11/2024

 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 12/11/2024 à 03/12/2074 03/12/2024 F. Período provável para publicação dos atos relativos ac
- . Ferioub provável para publicação dos alos fetativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 13/11/2024 à 04/12/2024

 E. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-
- do: 15/11/2024 à 06/12/2024 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recurso:
- encontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- ENSINO MEDIO E HENICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do

- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro
- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade dagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti Ses auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola.
- 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo rojeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as projeto político pe orientações do CEETEPS. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima
- rel à ação educativa e lavoraver a ação educativa e em narmonia com as diretirzes gerais fixadas palea Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais official:

- nais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à

- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à liação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-nentos de trabalho que estás os bus quarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 AMEXO III— REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO NOE ETÉCNICO. MÉDIO E TÉCNICO
- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
- Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitu a formação docente, Joséeda que previsto no requisito.
 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TOENISMO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
 Licenciatura em cursos superiores de formação de professorres de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial ESB in "432 de 19, publicada a 2007/11971, Esquema I: al companhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação griaduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

 Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação giraculado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publi cada no DOU de 02/07/2015 ou, aínda, na Resolução CNE/CP n 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom
- 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

 Para se renquadrado na titulação "graduado": Portador de: Graducação cursorior de bacharelado ou telectrologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação "graduado": Portador de: Graducação cursorior de bacharelado ou cur de pensoa de la composição de composição de composição de la c
- roriatori de. Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de el superior desde que previsto no requisito, em componente ricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- Para ministração de aulas no componente curricular 7147 Administração Mercadológica (para a Habilitação Administracão)(Administração):)(Administração): Administração; Administração — Ênfase em Análise de Siste-
- mas; Administração Habilitação em Administração da Informa ção; Administração Habilitação em Administração de Empre mas; Aaministração - Habilitação em Administração da informa-ção; Administração - Habilitação em Administração de Empre-sas; Administração - Habilitação em Administração de Respotores; Administração - Habilitação em Administração financeira; Administração - Habilitação em Administração Financeira e Administração Geral; Administração - Habilitação em Administração Geral; Administração - Habilitação em Administração el de Empresa; Administração - Habilitação em Administração Mercadológica; Administração - Habilitação em Administração Brura; Administração - Habilitação em Administração Brura; Administração - Habilitação em Administração Patração em Administração - Habilitação em Administração em Fampresas Rurais e Cooperativas; Administração - Habilitação em Gestão de Agmongórios; Administração - Habilitação em Gestão de Agmongórios; Administração - Habilitação em Gestão de Comércio Exterior, Administração - Habilitação em Gestão de Comércio Exterior, Administração - Habilitação em Gestão de Comércio Exterior, Administração - Habilitação em Gestão de Marterior, Adm
- ca: Administração Habilitação em Gestão de Marketing: Admi nistração – Habilitação em Gestão de Negócios; Admi — Habilitação em Gestão de Negócios Agroindustriais; Adminis-tração — Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa,
- Habilitação em Gestão de Peguena e Media Empresa; Administração Habilitação em Gestão de Peguena e Media Empresa; Administração Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação, Administração Habilitação em Gestão Empresarial e Setardejica; Administração Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração Habilitação em Gestão Turistica e Netleaira; Administração Habilitação em Mercadologia; Administração Habilitação em Neteradologia; Administração Habilitação em Neterados Internacionais; Administração Habilitação em Sitemação de Megocios; Administração Habilitação em Sitemação de Impresas e Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração em Agronegócios; Administração em Marketing; Administração Geral; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração em Marketing; Administração Geral; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração em Marketing; Administração Geral; Administração de Empresas e Marketing; Administração Geral; Administração em Marketing; Administração Geral; Centas Administração e Marketing; Comunicação Social e
- trativas, Ciências Contábeis; Ciências Gerenciais; Comunicação es Marketing; Comunicação Mercadológias; Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo; Comunicação Social com Habilitação em Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Produção Editorial; Comunicação Social com Habilitação em Produção Editorial; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade; Comunicação Social com Habilitaçõe em Publicidade; Comunicação Social com Habilitaçõe em Publicidade; Comunicação Social com Habilitaçõe em Public

em Publicidade; Comunicação Social com Habilitação em Publi-cidade e Propaganda; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda (Enfase em Marketing); Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Midias Digitais; Comunicação Social com Habilitação em Relações Públi-cas; Marketing; Propaganda e Criação, Propaganda e Marketing; Propaganda, Publicidade e Criação – Habilitação em Marketing ntar declaração ou atestado assinado por ele, info

em Propaganda e Publicidade; riropaginua, ruunicuade e Ciração - Habilitação em Propaganda; Publicidade; Publicidade e Propaganda; Publicidade, Propaganda e Criação; Publicidade, Propaganda, Criação e Produção; Tecnologia em Administração de de Marketing no Varejo; Tecnologia em Administração de Peque-nas e Médias Empresas; Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado com Enfase em Marketing; Tecnologia em Criação e Produção Publicitária; Tecnologia em Gestão Comercial; Tec e Produção Publicitária; Tecnologia em Gestão Comercial; Tec nologia em Gestão da Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão de Logística e Transporte Multimodal; Tecnologia em Gestão de Logística Empresarial: Tecnologia em Gestão de Marketing: Tecnol Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Servi cos e Negócios; Tecnologia em Gestão e Marketing de Pequena cos e Medias Empresas; Tecnologia em Gestão e Planejamento d Marketing e Vendas; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecno e Metalas Empresas; tecnologia em Gestão e Planejamento de Marketing e Vendas; Tecnologia em Gestão Empresarial I-Chomérico Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial – Chomérico Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial – Marketing; Tecnologia em Gestão Despresarial – Marketing; Tecnologia em Gestão Despresarial – Marketing; Tecnologia em Logistica; Tecnologia em Logistica; Tecnologia em Logistica Empresarial; Tecnologia em Marketing; Tecnologia em Produção Industrial; Tecnologia Industria Industrial; Tecnologia Industrial; Tecnologia Industria Industria Industria Industria Indust

- FORMAÇÃO ACADÊMICA:
- II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN
- DOUTORADO
- ome da instituição de ensino
- Mestre em
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO

- Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de ensino

- Data da obtenção do título III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPO
- RICULAR):

 Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou
- Técnica de Nível Médio Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL. com ministração de aulas na área do componente curricular
- Período trabalhado renous trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- o PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- área do componente curricula: Período trabalhado Nome da Instituicão de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Est
- Público
 IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
 DOCÊNCIA (NA AREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
 Período trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- Nome da Insulação La Público Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

 Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
 Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada el ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de tabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada el ou area de atuação; CTPS (Cópia da página de contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada el ou area de atuação; CTPS (CÓPIA) AREA DA ÁREA DA AREA DA CA CA DA CA CA
- e/ou área de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou institui ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-

ência profissional que tenha exercido como autônomo, dever apresentar oectaração ou atestado assinado por ele, informando período e a espície do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA) Eu, _____ Célula de Identidade RG nº __ Célula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº e, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Procesos Seletivo Simplificado de Docentes nº 161/25/2024 na forma ou condição especial abaixo Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

```
Nestes termos,
Em / /
```

Assinatura do candidato
ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. — Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

 Relacionada a área/vinculada ao componente curricula Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
componente curricular para Base Nacional Comum ou na área
do componente curricular para as Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nive Médio: 0,25 ponto para cada
mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente
curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,
limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com
ministração de aulas na área do componente curricular 0,25
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior,
com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125
ponto para cada en des completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCENCIA
TIPO(5): Experiência profissional como professor de ensino médio e

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e uência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto nceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos

ADMINISTRAÇÃO DE CONTRO DE

- 1. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido nela Unidade)
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi o caso uso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes
- з- резывачдо пноглавно зе possul ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formerion pala Inidado).

- 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for caso.
 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) de oli último registro.
 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com a obrigações eleitorais.
- as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- in S. Cupia do Certinicado wimiar ou Compiovaire de esta-em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo elho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

- FSCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUAQUECETURA -ITAOUAOUECETUBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 249/14/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUAQUE-O Diretor da ESCULA IECNICA ESTADUAL DE ITAQUAQUE-CETUBA, nos termos da Deliberação CEETEPS 14, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao

em Propaganda e Publicidade; Propaganda, Publicidade Criação — Hahilitação em Propaganda: Publicidade; Publicidad

- Data da obtenção do título MESTRADO
- Nome da instituição de ensino
- Especialista em . Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO

- MESI KADU
 Mestre em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 ESPECIALIZAÇÃO
 ESPECIALIZAÇÃO
 ESPECIALIZAÇÃO
 Data da obtenção do título
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 LICENCIATORA OU GRADUAÇÃO
 Nome da instituição de ensino
- ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona